



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 008/2015**

(Aquisição de veículos, através de registro de preço, destinado ao Tribunal de Contas (Presidência e Vice-Presidência, Conselheiros e Procurador Chefe) conforme Termo de Referência em Anexo)

**ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS -  
HORÁRIO LOCAL**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 191/07 publicada no D.O.E. de 16/05/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 24.649/2003 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sede do TCE-PB, localizado à Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, João Pessoa – PB, até **às 14:00 horas, horário local**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem por objetivo a aquisição, por meio do sistema de registro de preços, aquisição de veículos, através de pessoa jurídica especializada e do ramo (montadoras e/ou concessionária autorizada), sendo os veículos novos, ano e modelo 2015/2016, 0 km, tendo como destinação dos mesmos, os Conselheiros, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram este edital

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO, DE MEMBRO, CONCELHEIRO VINCULADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível (montadora e/ou concessionárias autorizadas). Devendo os serviços autorizados serem disponibilizados na grande João Pessoa, Paraíba.

- a)** Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** A proposta de preços (envelope 1);
- d)** Os documentos de habilitação (envelope 2).

### **3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:**

**3.2.1.** Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2.** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

**3.2.3.** É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou conselheiros vinculados ao respectivo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**3.2.4.** Cujo ramo de atividade, segundo código constante do CNPJ, não seja do ramo de atividade a que se refere o item 3.1 do presente Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**4.1.2.** Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1.

**4.1.3.** Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de maio de 2011.**

**4.1.4.** Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

**4.2.** O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**4.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**4.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido **somente um representante** para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o(s) mesmo(s) item(ns) do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item(ns) diversificado (s), se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**4.5.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**4.6.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá:

**5.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
Pregão Presencial nº 008/2015  
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

**5.1.2.** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III;
- b) Atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) Conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita.
- e) Número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo 11 e Anexo II, deste edital.
- f) Anexar a proposta de preços a ficha técnica do veículo cotado, original do fabricante.

**5.2.** Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

**5.3.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**5.4.** Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os preços de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) Havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) Indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco). A falta de tal informação, poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame.

**5.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1.

**5.6.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.7.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A documentação de habilitação deverá:

**6.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
Pregão Presencial nº 008/2015  
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

**6.1.2.** E constar do seguinte:

**6.1.2.1.** Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Contas ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;
- b) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- c) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;
- d) Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a este Tribunal de Contas, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

**6.1.2.2. Empresas não cadastradas** deverão apresentar a seguinte documentação:

**a) Da Habilitação Jurídica:**

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

**b) da qualificação econômica financeira:**

- b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não estiver expressa a validade na certidão;

**c) da Regularidade Fiscal:**

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.3) Prova de regularidade com a:

**I)** Fazenda Estadual, e;

**II)** Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

- c.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- c.5) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.6) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

**c.7)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

**c.8)** Declaração de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle, que efetuará os testes de qualidade dos combustíveis sempre que solicitado e que indenizará o Tribunal de Contas por quaisquer danos causados aos veículos em razão dos produtos fornecidos;

**c.9)** Regularidade trabalhista –CNDT.

**d)** Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Contas, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**6.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**6.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**6.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.5.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.5.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

**7.2.** Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

**7.3.** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**7.4.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.4.2. Dos lances ofertados não caberá retratação;**

**7.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

**7.6.** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 9.5 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**7.13.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital.

**7.14.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.15.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

**7.17.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**8.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Prédio Sede do Tribunal de Contas, localizado à Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, João Pessoa – PB, em dia de expediente, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do empenhamento, e mediante agendamento prévio pelo telefone (0XX83) 3208 3503.

**8.2.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Apoio Operacional desta Corte de Contas, ou pro outro servidor designado para tanto e pela Comissão de Recebimento, permitida a assistência de terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto (produto) será recebido:

1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os materiais adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

**8.3.** Providenciar a imediato substituição do(s) veículo(s), que apresentarem defeitos (arranhões e etc), devendo esta substituição ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**8.4.** Não será permitida a cobrança de qualquer valor em virtude da ocorrência citada no item acima.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.

**9.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor valor global. Será considerado como preço máximo aceitável pela Administração, o valor de **Preço unitário R\$ 88.293,33 - Preço total R\$ 706.346,67**.

**9.4.** Absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**9.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos seguintes termos:

**9.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra "a" deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.5.3.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## **10. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**10.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**10.3.** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Presidente deste Tribunal de Contas, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.7.** É permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fax símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-3208 3468), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão que, de segunda às quintas-feiras, das 12:00 às 18:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 às 13:00 horas.

**10.7.1.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 24 (vinte quatro) horas consecutivas da data da referida transmissão.

**10.7.2.** Quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade dos materiais transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro.

**10.7.3.** Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fax símile e o original entregue ao Pregoeiro.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento do objeto desta licitação ocorrerá após o seu recebimento nos termos da lei 4.320/64.

**11.2.** Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes, que correrão por conta da CONTRATADA.

**11.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, o que acontecerá a cada mês. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pelo DEMFO.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela vencedora (***não serão admitidas rasuras***), contendo, em local de fácil visualização, a indicação do nº 15508/15 do processo administrativo desta licitação e/ou da Ordem de Serviço, a fim de acelerar os trâmites de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.5.** A CONTRATANTE reterá no momento do processamento do pedido de pagamento a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 27.116, de 11 de maio de 2006, modificada pela Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulada pelo Decreto nº 32.086, de 08 de abril de 2011.

**11.6.** Pagamento será feita através da funcional programática: 01.122.5046.4216 (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) – NATUREZA DE DESPESA 4.4.9052 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) – FONTE 100 (RECURSOS ORDINÁRIOS).

**11.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração relativa ao presente Pregão.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste Edital, sujeitará o mesmo a

penalidade, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

**12.1. 1)** 1 % (um ponto percentual) do valor do empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20 % (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**12.1.2)** Multa de 20% do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Incurrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) Apresentar comportamento inidôneo;

**12.2.** Para os fins do item 12.1.3 alínea "d" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**12.4.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.5.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**12.6.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, ou no caso do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Tribunal de Contas, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.7.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente deste Tribunal de Contas, autoridade máxima do Órgão.

**13.1.1.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

**13.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000.

**13.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**13.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.5.** O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.6.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**13.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais.

**13.8.** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima.

**13.9.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.10.** Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

**13.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**13.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 acima, sendo facultado a Administração do Tribunal de Contas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.13.** O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão de Pregão através do telefone (83) 3208 3503 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a quinta-feira das 12:00 às 18:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 às 13:00 horas.

João Pessoa (PB), 10 de novembro de 2015.

**Jonas Alberto da Silva**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, automotores, zero km, para uso em serviço pelo TCE-PB, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo.

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículos novos justifica-se pela crescente demanda por serviços de transporte de materiais, documentos e servidores deste Tribunal, como também, pela necessidade de redução dos custos de manutenção através da retirada de circulação dos veículos mais antigos.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<p><b>Veículo Nacional, MODELO: Sedam, 2016, 04 (quatro portas) 0 KM; COR: Originalmente Prata;</b>  <b>CAPACIDADE:</b> 05 (cinco) passageiros;  <b>PISO PLANO NO BANCO TRASEIRO ou ASSOALHO PLANO TRASEIRO;</b>  <b>COMBUSTÍVEL:</b> gasolina ou bi-combustível; <b>POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.8 com 16V, com um mínimo de 135CV; PESO: Para efeito de economia, a relação peso potência poderá variar entre 8,60kg/cv e o máximo de 9,20 kg/cv, tomando por base o combustível gasolina, para que se tenha bom desempenho, para saídas rápidas e retomada de velocidade.</b>  <b>RODAS:</b> Liga Leve, Aro 16; <b>PNEUS:</b> Referência Mínima 205/55 R16; <b>FREIOS:</b> A disco nas quatro rodas com ABS e EBD;  <b>CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:</b> 50 L; <b>DIREÇÃO:</b> Com assistência elétrica progressiva (EPS);  <b>VOLUME DO PORTA-MALAS:</b> Mínimo de 340L; <b>TRANSMISSÃO:</b> Câmbio Automático de no mínimo 4 velocidades a frente com shiftronic ou outra nomenclatura de controle de marchas manuais;  <b>ACESSÓRIOS MÍNIMOS:</b> Ar-condicionado automático e digital, CD Player MP3, vidros verdes, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle remoto, 2 encostos de cabeça nos bancos dianteiros e no mínimo 2 banco traseiro, todos com regulagem de altura, Regulagem de altura de banco do motorista e do volante. <b>ITENS DE SEGURANÇA: 1</b> – No mínimo Airbag duplo; <b>2</b> - Barras de proteção lateral nas portas; <b>DIMENSÕES:</b> Altura (mm) mínima 1.450 do solo ao teto; Comprimento (mm) mínimo 4.450; Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.600; Largura (mm) mínima 1.750;  <b>CARACTERÍSTICAS EXTERIORES:</b> Frisos de proteção lateral na cor do veículo; Maçanetas na cor do veículo; Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; <b>OBS: 1 - A garantia do veículo não poderá</b></p>	Unid.	08	88.293,33	706.346,67

<p><b>ser inferior a 03 (três) anos. 2</b> - Durante o período de garantia não será pago nenhum valor relativo a mão-de-obra e/ou peças que estejam na garantia, e desde que, a peça tenha apresentado defeito por bom uso.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

## DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**1.** O prazo de garantia dos veículos definidos neste Termo será o ofertado na proposta de preços da licitante vencedora, sendo no mínimo de 03 (três) anos, contado do seu recebimento definitivo, a contar:

- a) Da data do recebimento definitivo do objeto, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- b) Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

**2.** A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas de revisão e manutenção dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, com ônus adicional para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba apenas na hipótese de reposição de peças e lubrificantes.

**2.1.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, destinadas a manter o perfeito funcionamento dos veículos.

**2.2.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**2.3.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo TCE-PB, sobre os veículos adquiridos e serviços executados.

## DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

**1.** Todas as peças utilizadas nos veículos durante o prazo de garantia deverão ser genuínas ou originais do fabricante e sem uso prévio;

**2.** As peças serão fornecidas conforme percentual de desconto ofertado na proposta de preços da contratada, mínimo de 5% de desconto, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

**3.** Deverá ser fornecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**4.** A contratada deverá apresentar ao fiscal designado as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos.

**5.** O pedido de pagamento das peças fornecidas deverá ser apresentado ao fiscal do contrato e deverá vir acompanhado de:

- a) Relatório simplificado sobre a necessidade da troca da peça, devidamente autorizado pelo fiscal do contrato;
- b) Nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- c) Cópia da tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos;
- d) Documentação relativa a regularidade fiscal da contratada;

**6.** Caberá ao fiscal do contrato receber o pedido de pagamento, conferir a documentação apresentada, verificar a aplicação do percentual de desconto aplicado sobre a tabela de preços, atestar a nota fiscal/fatura, juntar a solicitação ao processo de fiscalização e pagamento e em seguida remeter para liquidação e pagamento da despesa.

## DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

**1.** Os veículos deverão ser entregues no DEMFO – Serviço de Transportes do TCE/PB, localizada na Rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, João Pessoa – PB, com agendamento prévio através do Tel: (83) 3208

3302, em dia de expediente, no horário das 07h:00 as 18h:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**1.1.** Os veículos deverão ser entregues através de uma concessionária representante do fabricante no Estado da Paraíba, fornecendo nota fiscal ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba com ICMS na modalidade substituição tributária, devidamente quitado.

**2.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Tribunal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens:

1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

**4.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao DEMFO ou por outro servidor designado para esse fim.

**5.** O(s) representante(s) do Tribunal de Contas anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.** Os veículos serão liberados para as unidades solicitantes após a realização do tombamento pelo DEMFO.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **1. DA CONTRATADA**

**1.1.** Fornecer os veículos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados dos correspondentes termos de garantia e assistência técnica, manuais e todos os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.

**1.2.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**1.3.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**1.4.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5.** Credenciar junto ao TCE-PB funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

**1.6.** Disponibilizar assistência técnica localizada na grande João Pessoa e Campina Grande, serviços de funilaria e pintura (exclusivos) pelo menos em uma das duas localidades.

### **2. DO TCE-PB**

**2.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**2.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Chefia de Apoio Operacional do TCE-PB, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

2. A Chefia de Apoio Operacional deverá:

- 2.1.** Acompanhar o fornecimento dos veículos, na forma prevista neste termo;
  - 2.2.** Controlar o prazo de entrega dos veículos e de atendimento a cada solicitação efetuada para a regularização de falhas ou defeitos identificados;
  - 2.3.** Avaliar constantemente o desempenho dos veículos fornecidos;
  - 2.4.** Solicitar os reparos, trocas de peças ou substituição de veículo, bem como tomar todas as medidas que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência da garantia fornecida pelo fabricante;
  - 2.5.** Cumprir todas as demais obrigações que lhe cabem para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação.
- 3.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 15508/15 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o TCE-PB ou modificação da contratação.
- 4.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TCE-PB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do TCE-PB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TCE-PB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

O orçamento para essa licitação foi obtido levando-se em conta a média de preços obtida no mercado, totalizando o valor de R\$ 706.346,67 (setecentos e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### **UNIDADE FISCALIZADORA**

Departamento de Meios Físicos e Operacionais – DEMFO.

#### **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Departamento de Meios Físicos e Operacionais – DEMFO e Gerência de Pregão.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE 01 - Veículo Nacional, MODELO: Sedam, 2016, 04 (quatro portas) 0 KM; COR:** Originalmente Prata;

**CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros;** PISO PLANO NO BANCO TRASEIRO ou ASSOALHO PLANO TRASEIRO; COMBUSTÍVEL: **gasolina ou bi-combustível;** POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.8 com 16V, com um mínimo de 135CV; PESO: Para efeito de economia, a relação peso potência poderá variar entre 8,60kg/cv e o máximo de 9,20 kg/cv, tomando por base o combustível gasolina, para que se tenha bom desempenho, para saídas rápidas e retomada de velocidade. **RODAS: Liga Leve, Aro 16;** PNEUS: **Referência Mínima 205/55 R16;** FREIOS: **A disco nas quatro rodas com ABS e EBD;** CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: **50 L;** DIREÇÃO: **Com assistência elétrica progressiva (EPS);** VOLUME DO PORTA-MALAS: **Mínimo de 340L;** TRANSMISSÃO: **Câmbio Automático de no mínimo 4 velocidades a frente com shiftronic ou outra nomenclatura de controle de marchas manuais;** ACESSÓRIOS MÍNIMOS: **Ar-condicionado automático e digital, CD Player MP3, vidros verdes, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle remoto, 2 encostos de cabeça nos bancos dianteiros e no mínimo 2 banco traseiro, todos com regulagem de altura, Regulagem de altura de banco do motorista e do volante. ITENS DE SEGURANÇA: 1 - No mínimo Airbag duplo; 2 - Barras de proteção lateral nas portas; DIMENSÕES: Altura (mm) mínima 1.450 do solo ao teto; Comprimento (mm) mínimo 4.450; Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.600; Largura (mm) mínima 1.750; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: Frisos de proteção lateral na cor do veículo; Maçanetas na cor do veículo; Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; OBS: 1 - A garantia do veículo não poderá ser inferior a 03 (três) anos. 2 - Durante o período de garantia não será pago nenhum valor relativo a mão-de-obra e/ou peças que estejam na garantia, e desde que, a peça tenha apresentado defeito por bom uso.**

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015 - TCE/PB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) número \_\_\_\_\_ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número \_\_\_\_\_, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **008/2015** – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual **aquisição de veículos** nos termos do Processo **TC nº 15508/15**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 26.375/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a **aquisição de veículos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 24.375/2006.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de

utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

- c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo, do edital de licitação Pregão nº **008/2015** – TCE/PB;
- d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 26.375/2005.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Especificação, inclusive a respectiva marca.</b>	<b>Valor mensal / valor anual.</b>
<b>Empresa 1ª Colocada</b>		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
<b>Empresa 2ª Colocada</b>		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
<b>Empresa 3ª Colocada</b>		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a

comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 5 do termo de referência, constante do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 26.375/2005

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

##### **I. Por iniciativa da Administração, quando:**

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II.** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual nº 24.375/2006, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a)** Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b)** Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d)** O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos

créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Processo TC nº **15508/2015**;
- b)** Edital do Pregão nº **008/15** – TCE/PB e anexos;
- c)** Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

---

**Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**  
**Presidente do TCE**

---

**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO EXECUTIVO SEDAM.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CGC-MF-09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão nº 008/2015**, homologado em \_\_\_\_\_, por despacho exarado às fls. \_\_\_\_ do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto 5450/2005, Decreto Estadual nº 24.649/2003, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de veículos descritos no **Anexo I** deste instrumento destinados a \_\_\_\_\_ em conformidade com as especificações constantes nos Anexos I do Edital, incluindo assistência técnica e garantia:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

##### **2.1. DO PREÇO**

**2.1.1.** Pelo fornecimento e assistência técnica do objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**2.1.2.** Os valores por item encontram-se demonstrados no **Anexo I** deste instrumento.

**2.1.3.** Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes, que correrão por conta da CONTRATADA.

##### **2.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.2.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até quinze (15) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerência de Apoio Operacional deste Tribunal, ou outro servidor formalmente designado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, quando do pagamento, reterá e recolherá ao Fisco do Estado da Paraíba a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor devido, referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947/2006, regulamentado pelo Decreto nº 27.116/2006, modificada pela Lei Estadual nº 9.335/2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal de Contas, a fim de evitar a retenção na

fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **2.3 DO REAJUSTE**

**2.3.1.** Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de validade do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária - \_\_\_\_; Função - \_\_; Subfunção - \_\_\_\_; Programa - \_\_\_\_; Projeto/Atividade - \_\_\_\_; Natureza da Despesa - \_\_\_\_; Fonte de Recurso - \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA**

### **4.1 DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.1.** O prazo para entrega dos veículos constante do **Anexo I** deste Contrato é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **5.1 DA GARANTIA**

**5.1.1.** O prazo de garantia dos bens objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (mínimo 01 (um) ano), contado do seu recebimento definitivo, a contar:

- a) da data do recebimento definitivo do objeto, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- b) da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

**5.1.2.** A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas de revisão e manutenção dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, com ônus adicional para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba apenas na hipótese de reposição de peças e lubrificantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por manutenção preventiva as revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, destinadas a manter o perfeito funcionamento dos veículos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os materiais adquiridos e serviços executados.

### **5.2. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

**5.2.1.** Todas as peças utilizadas nos veículos durante o prazo de garantia deverão ser genuínas ou originais do fabricante e sem uso prévio.

**5.2.2.** A eventual necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada pela Contratada, a qual deverá especificar marca, modelo e demais características da peça e valor. A contratada deverá emitir relatório simplificado sobre a necessidade da troca da peça.

**5.2.3.** A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças adquiridas, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pelo fiscal designado para acompanhamento da execução do contrato;

**5.2.4.** As peças serão fornecidas com percentual de \_\_\_% (mínimo de 5%) de desconto ofertado na proposta de preços da contratada, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos;

**5.2.5.** Deverá ser fornecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**5.2.6.** A contratada deverá apresentar ao fiscal designado as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos;

**5.2.7.** O pedido de pagamento das peças fornecidas deverá ser apresentado ao fiscal do contrato e deverá vir acompanhado de:

- a) Relatório simplificado sobre a necessidade da troca da peça, devidamente autorizado pelo fiscal do contrato;
- b) Nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- c) Cópia da tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos;
- d) Documentação relativa a regularidade fiscal da contratada;

**5.2.8.** Caberá ao fiscal do contrato receber o pedido de pagamento, conferir a documentação apresentada, verificar a aplicação do percentual de desconto aplicado sobre a tabela de preços, atestar a nota fiscal/fatura, juntar a solicitação ao processo de fiscalização e pagamento e em seguida remeter para liquidação e pagamento da despesa.

## **CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**6.1.** Os veículos descritos no **Anexo I** deverão ser entregues no Serviço de Transportes do Tribunal de Contas, tel: (83) 3208 3302, em dia de expediente, no horário das 07h:00 as 18h:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Tribunal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

**6.4.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Gerência de Apoio Operacional ou a outro servidor designado para esse fim.

**6.5.** O(s) representante(s) do Tribunal de Contas anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.5.** Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material/veículo correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

**6.6.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**6.6.** A Nota Fiscal/Fatura (sem qualquer rasura) deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento do objeto contratual, nem tão pouco as suas manutenções (manutenções e reparos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) atentar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) impedir que terceiros executem qualquer tipo de fornecimento ou serviço correspondente ao objeto;
- d) rejeitar qualquer fornecimento ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas;
- e) solicitar que seja refeito o serviço ou substituída a peça que não atender às especificações técnicas ou que esteja comprometendo o bom funcionamento do veículo;
- f) atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor formalmente designado;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- h) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário definido no termo de referência do **Pregão nº 008/2015**;
- i) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

**8.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas e fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições deste contrato, com as especificações constantes no edital do **Pregão nº 008/2015**;
- b) manter, durante o prazo de vigência da garantia, todos os veículos em perfeito estado de funcionamento;
- c) manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços inerentes à garantia do objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) apresentar seus empregados, na execução do serviço de garantia, devidamente identificados;
- e) executar o serviço inerente a garantia com pessoal selecionado, de comprovada competência técnica;
- f) refazer ou corrigir os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, em função de vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução;
- g) apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal referente ao material fornecido, comprovante de regularidade fiscal (CND's de FGTS, INSS e Tributos Federais), sob pena de não liquidação da despesa e de retenção do pagamento;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços executados, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- m) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) responder pelos danos causados diretamente ao TCE-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, na prestação da garantia e da assistência técnica;
- o) Fornecer as peças necessárias a manutenção preventiva e corretiva dos veículos nos termos da CLÁUSULA QUINTA deste instrumento;
- p) Disponibilizar assistência técnica localizada na grande João Pessoa e Campina Grande, serviços de funilaria e pintura (exclusivos) pelo menos em uma das duas localidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão nº 008/2015** e seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia, aplicadas da seguinte forma:

**11.2.** Notificação de advertência, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada nas seguintes condutas:

- a) não comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou não prestar os esclarecimentos solicitados;

**11.3.** Multa de no máximo 20% do valor empenhado para as seguintes condutas:

- a) descumprir as obrigações assumidas e não fornecer os veículos em estrita conformidade com as disposições deste contrato, com as especificações constantes no edital do **Pregão nº 008/2015**;
- b) executar o serviço inerente a garantia com pessoal sem qualificação técnica, comprometendo a qualidade;
- c) não refazer ou corrigir os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, em função de vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução;
- d) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa;

- f) falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia e assistência técnica;
- g) fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia e assistência técnica;
- h) apresentar comportamento inidôneo;
- i) fornecer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;
- k) reincidir nas condutas punidas com notificação de advertência.

**11.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia consecutivo e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, quando a contratada;

- a) descumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, para entrega dos veículos constantes do Anexo I.
- b) retardar a execução do objeto contratado;

**11.5.** Após o vigésimo dia de atraso, o TCE-PB poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**11.6.** Para os fins do item 11.3 alínea "h" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**11.7.1.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

**11.8.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.8.1.** Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

## **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**12.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Gerência de Apoio Operacional ou por servidor formalmente designado.

## **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA**

**13.1.** A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido na garantia no subitem 5.1.1 e alíneas da Cláusula Quinta.

## **CLAUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário da Justiça do Poder Judiciário na forma de extrato.

## **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

#### ANEXO I – DO CONTRATO

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DOS LOTE</b>					<b>R\$</b>

#### ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)  
Local e data

Ao  
Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 008/2015**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.11 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscreve-la.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº **008/2015** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº **008/2015** do Tribunal de Contas da Paraíba.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.****TERMO DE COMPROMISSO**

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou vinculados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do Edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**R E C I B O**

Recebi do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015**, que tem por objeto a aquisição, por meio do sistema de registro de preços, aquisição de veículos, através de pessoa jurídica especializada e do ramo (montadoras e/ou concessionária autorizada), sendo os veículos novos, ano e modelo 2015/2016, 0 km, tendo como destinação dos mesmos, os Conselheiros, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital, e elaborado pela Gerência de Contrato desta Corte de Contas Estadual.

Razão Social/Denominação:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura